



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 06 MAIO 2021

REQUERIMENTO N.º: 1137

Informar se a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade realizou a recomendação da Corregedoria Geral do Município e apresentou levantamento técnico no local de empreendimento, localizado nas imediações da Floresta Cultural.

CONSIDERANDO que o Decreto 21.097, de 26 de março de 2014, dispõe sobre compensação ambiental para intervenção em vegetação de porte arbóreo e intervenção em área de preservação permanente (app), decorrente de processo de licenciamento ambiental, atendido o disposto na lei municipal nº 10.060 de 3 maio de 2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que Sorocaba dispõe de uma organização atuante na chamada Floresta Cultural, "valorizando nossa terra, nossa cultura e nossa história". A comunidade do Parque 3 Meninos em Sorocaba atua em uma área verde degradada no "Parque Florestal 3 Meninos";

CONSIDERANDO que entre os anseios do grupo organizado de proteção está a vontade da Secretaria de Meio Ambiente oficializar o espaço como Parque Municipal;

CONSIDERANDO que existe uma denúncia de Assoreamento e Descaracterização Indevida de APP (Área de Preservação Permanente) em cumprimento a Lei nº 7974/2006 e Código Florestal acerca da construção imobiliária Residencial Pampulha;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 05/05/2021 10:57 206362 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que um ofício da Floresta Cultura foi encaminhado às secretarias competentes, conforme requerimento 0161/2020, de 11 de fevereiro;

CONSIDERANDO que em resposta do citado requerimento, a Secretaria de Meio Ambiente pontuou que:

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMA:

Por tratar-se de obras que foram licenciadas pela CETESB, cabe ao respectivo órgão efetuar a fiscalização no local conforme Lei complementar 140/2011.

CONSIDERANDO que em resposta do citado requerimento, a Secretaria de Planejamento pontuou que:

Secretaria de Planejamento – SEPLAN:

Referente ao assunto citado existe a denúncia registrada e essa já faz parte do processo 247/2020 onde estão informadas as ações desta Prefeitura e sobre os laudos apresentados no mencionado processo.

Segue cópia do último despacho do referido P.A. onde estamos aguardando a Corregedoria-Geral do Município se manifestar.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CONSIDERANDO que um novo requerimento foi apresentado por este Vereador, de numeração 266/2021, solicitando do Executivo informações sobre a atuação da Prefeitura e da Cetesb nas autorizações ambientais para construção;

CONSIDERANDO que em resposta a esse referido requerimento foi copiado o Processo Administrativo aberto pela Corregedoria Geral do Município, bem como suas manifestações na íntegra:



Corregedoria Geral do Município

EXPEDIENTE: Processo Administrativo nº 2020/003.589
ASSUNTO: Averiguação Preliminar 012/CGM/2019.
Análise prévia e coleta de informações acerca de inconsistências em documentação apresentada a esta Municipalidade.
Órgão: A definir



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o relatório da Corregedoria Geral do Município fez recomendações de encaminhamentos, conforme descrito a seguir:

Todavia, conforme explicitado no item 2 deste relatório, a aprovação de tal empreendimento só foi possível após a CETESB alterar seu entendimento acerca da APP anteriormente existente no local em função de laudo apresentado pela loteadora. Assim sendo, cabe-nos neste momento, em caráter de sugestão, recomendar o que segue abaixo:

- b) Que a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMA avalie a pertinência de se realizar um levantamento técnico no local do empreendimento, se valendo do material comprobatório trazido pelo denunciante, para proceder uma avaliação (minuciosa)



Corregedoria Geral
Fl. 55
Rubrica: 7

Corregedoria Geral do Município

quanto a descaracterização da APP aqui em tela, em especial nos quesitos referentes à questão das nascentes.

CONSIDERANDO que foi tentado pelo gabinete deste Vereador uma agenda com a referida Secretaria para que o tema fosse elucidado, no entanto, por mais de semanas essa marcação não foi bem sucedida, inviabilizando uma reunião;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) A SEMA realizou um levantamento técnico no local do empreendimento, se valendo do material comprobatório trazido pela denúncia, para proceder uma avaliação minuciosa quanto a descaracterização da APP, em especial se referindo às nascentes?

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 06/10/2021 10:57 206362 34

✓

P



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1 Se sim, como esse levantamento foi feito? Sob qual metodologia e análise?

1.2 Quais resultados obtidos desse estudo minucioso? Favor anexar os relatórios compilados.

1.3 Em caso de ainda estar sendo realizado o referido levantamento, apontar os resultados preliminares obtidos e qual fase de execução se encontra, bem como o que há faltante e prazo para finalizar o levantamento.

1.4 Em caso negativo, por qual motivo a recomendação da Corregedoria Geral do Município não foi atendida?

1.5 Em caso negativo, existe previsão para que seja iniciado e findado o referido levantamento?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.


PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 05/05/2021 10:37 206362 1/1

✓